



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

RECIBO DE RETIRADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO MENSAIS PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DO MUNICÍPIO, FRENTE AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E DO PROJETO SAÚDE EM REDE, RESOLUÇÃO SES MG Nº 7784 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Empresa/Pessoa Física: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Compras deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do fax (38) 3843-8110 ou email: licitacaonovorizonte@gmail.com.

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro (a) da Prefeitura de Novorizonte/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO MENSIS PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DO MUNICIPIO, FRENTE AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E DO PROJETO SAÚDE EM REDE, RESOLUÇÃO SES MG Nº 7784 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2021 NO MUNICIPIO DE NOVOHORIZONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LOCAL: Avenida João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro, Novorizonte/MG.

DATA: 05/08/2022

HORARIO DE CREDENCIAMENTO: ÀS 09h00min (nove horas)

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h15min (nove horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

COORDENADOR DO PROCESSO – PREGOEIRA: Ana Clara Santos Cardoso

CONTATOS E ESCLARECIMENTOS

LOCAL: Avenida João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro, Novorizonte/MG, Telefone: (38) 3843-8110.

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Avenida João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro, Novorizonte/MG, CEP: 39.568-000, Telefone: (38) 3843-8110. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do e-mail licitacaonovorizonte@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2022

PREÂMBULO

O Município de Novorizonte/MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida João Bernardino de Souza, N° 714, Centro, Novorizonte/MG, CEP: 39.568-000, inscrita no CNPJ 01.616.420/0001-60, isenta de inscrição estadual, torna público, através da Pregoeira Ana Clara Santos Cardoso e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 083 de 03 de Janeiro de 2022, a abertura do Processo Licitatório n° 061/2022 na modalidade Pregão Presencial n° 019/2022 do tipo Menor Preço, nos termos da lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente a lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**, conforme objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1 – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO MENSAIS PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DO MUNICÍPIO, FRENTE AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E DO PROJETO SAÚDE EM REDE, RESOLUÇÃO SES MG N° 7784 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

2 – EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a. Anexo I - Termo de Referência;
- b. Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c. Anexo III- Modelo de Proposta Comercial;
- d. Anexo IV- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- e. Anexo V- Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f. Anexo VI - Modelo de Declaração de Preços;
- g. Anexo VII- Minuta Do Contrato.

3 – SECRETARIA SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

**Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

4.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Novorizonte/MG;

4.2.2 - Em consórcio;

4.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.4 - Que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

AO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02

AO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio no ato da Sessão Pública.

5.3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, sendo o endereço para envio o disposto no preâmbulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

do presente edital. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

5.4 - A Prefeitura Municipal de Novorizonte-MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que **não sejam entregues** à Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento e entrega dos envelopes será às **09h00min. (nove horas) do dia 05 de Agosto de 2022.**

6.2 - Tratando-se de representante legal deverá apresentar o contrato social ou sua última alteração, se nesta constar o objeto social e a Administração da empresa, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II) ou procuração **AMBAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou sua última Alteração.

6.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

6.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2 e 6.7 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7 - Deverão ser apresentados junto ao credenciamento: declaração de Pleno Atendimento conforme (Anexo IV) e declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (Anexo V), neste último caso apenas para aqueles que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

6.8 - Serão admitidas fotocópias desde que preencham os requisitos dos itens 5.2, 9.8 e 9.9 deste edital.

6.9 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

6.10 - Quando do Credenciamento acontecer por equívoco dos documentos indicados anteriormente estejam em algum envelope será permitida a violação para retirada do documento.

7-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1 - Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se o início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, apresentando o endereço, telefone, endereço de *email*, nº do CNPJ e preferencialmente, carimbada, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

8.2 - A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Preço unitário **POR ITEM**, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do serviço cotado, conforme anexo I deste edital, com todas as características, valor total da proposta preferencialmente em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida nos Anexos I e III do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Novorizonte/MG, e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.
- c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- d) O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.
- f) **Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE PREÇOS do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO VI.**
- g) **Serão desclassificadas as propostas que:**
 - g.1) Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições.
 - g.2) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- h) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- 8.3-** Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Habilitação jurídica:

9.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a Administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

9.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.1.3, deste subitem.

9.1.5- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.7 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.1.8 - Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa Nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

9.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.2.3- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.2.4- Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

9.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.3-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.3.1- Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas. Serão aceitas certidões emitidas via internet através do site do Tribunal de Justiça;

9.3.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços iguais ou semelhantes ao do objeto da licitação, emitido em nome da empresa ou dos profissionais vinculados à mesma proponente licitante.

OBS: No caso de apresentação de Atestado em nome do profissional vinculado à empresa, deverá haver comprovação obrigatória do vínculo que poderá ser feita, alternativamente, das seguintes formas:

- Apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante, na data da sessão de entrega dos envelopes;
- Apresentação do contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio, na data da sessão de entrega dos envelopes;
- Contrato de prestação de serviços assinado pelas partes, regido pela legislação civil comum, com firma reconhecida em cartório.

9.4 - Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

9.5-A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.6-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.7-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

9.8-Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido pelo Município de Novorizonte/MG, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

9.9-Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta)** dias até a data de abertura do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

9.10-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

9.11-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.12-Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

9.12.1-se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.12.2-se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13 - Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

10.2.1-Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3 - LANCES VERBAIS:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3-Na licitação será assegurado, como critério de desempate, entre as pessoas jurídicas, a preferência de contratação, nos termos do rito abaixo, para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

10.3.4-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3.5-Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.5.1-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.5.2-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.3.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.5.3-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.6-Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.7-O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.8-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.9-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4 - JULGAMENTO

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o contrato, caso ocorra a desistência do primeiro colocado ou cancelamento do mesmo.

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, para retirá-los.

11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, devendo ser protocolizadas na sala da CPL, na Avenida João Bernardino de Souza, N° 714, Centro, Novorizonte/MG.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile, presencialmente ou correio eletrônico (e-mail).

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item.

12.2-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – CONDIÇÕES ESPECIAIS

13.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

13.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Administração convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº:8.666/93. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

14.2. Na hipótese do sub-item 14.1, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão sem a anuência da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

15.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 Multas;

15.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

15.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Novorizonte, pelo período de até 02 (dois) anos.

15.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços.

15.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

15.5.1 Retardarem a execução do pregão;

15.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1-A presente prestação de serviços será feita em conformidade com o que dispõe o Anexo I do Edital – Termo de Referência.

16.2 O setor competente para fiscalizar a prestação de serviços será a própria Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária com o auxílio do Setor de Compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. 3- Na ocorrência de atrasos na prestação de serviços o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

17-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

17.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente discriminada abaixo:

5.1.2.10.301.10.2054.33903900 – Ficha 408

17.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6- A Pregoeira, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.7- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o Município.

18.9- O Município poderá prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

18.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede do Município das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

18.11- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (38) 3843-8110.

18.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Salinas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

NOVORIZONTE/MG, 21 DE JULHO DE 2022.

ANA CLARA SANTOS CARDOSO

PREGOEIRA MUNICIPAL

OBSERVADO E DISPOSTO NA LEI 8.666/93 É O PARECER PELA APROVAÇÃO DO EDITAL:

MATEUS BRAGA SILVA

OAB/MG 157186

PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO MENSIS PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DO MUNICÍPIO, FRENTE AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E DO PROJETO SAÚDE EM REDE, RESOLUÇÃO SES MG Nº 7784 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2 - As regras para o financiamento do sistema de saúde no Brasil vêm passando por diversas alterações desde a Constituição Federal de 1988, - tanto em relação a previsão de aplicação de valores mínimos por cada esfera de governo, quanto em relação ao estabelecimento das fontes de recursos.

Os estados devem aplicar, no mínimo, 12% da sua RCL, e municípios; 15%, de acordo com a Lei Complementar 141/2012, que define para fins de cumprimento do mínimo constitucional quais são os gastos com saúde e as despesas que não podem ser declaradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde, estabelecendo ainda a obrigatoriedade, para União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Outra importante alteração nas regras de financiamento e transferências federais foram trazidas pela Portaria do Ministério da Saúde, de n. 3.992/2017. Como principal mudança, o normativo estabeleceu que, a partir de 2018, o repasse dos recursos financeiros federais destinados ao financiamento das ações e dos serviços de saúde, transferidos aos demais entes federados na modalidade fundo a fundo, passariam a ser organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento: Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde e Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. A mencionada portaria estabeleceu cinco principais grupos de gastos relacionados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde: Atenção Básica; Média e Alta Complexidade; Assistência Farmacêutica; Vigilância em Saúde e Gestão do SUS. O grupo de gastos da Atenção Básica inclui ações desenvolvidas para atender as demandas básicas de saúde, tais como divulgação de medidas de higiene, acompanhamento domiciliar das condições de saúde da população de baixa renda e outras medidas e ações preventivas ou curativas

Até 31 de dezembro de 2019, o financiamento de custeio da Atenção Primária era composto pelos PAB Fixo e PAB Variável. O PAB Fixo era obtido multiplicando a população residente do município pelo valor per capita que variava entre R\$ 23 e R\$ 28. Para esse cálculo, era usada a estimativa populacional de 2016 do IBGE e a distribuição dos municípios em quatro faixas, de acordo com os seguintes indicadores: PIB per capita, percentual da população com plano de saúde, percentual da população com Bolsa Família, percentual da população em extrema pobreza e densidade demográfica. O valor do PAB Variável dependia de credenciamento e implantação de estratégias e programas, tais como Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), entre outros.

Resumidamente, o financiamento do PAB era baseado na lógica per capita populacional e por adesão de estratégias. Já o novo modelo de financiamento de custeio da APS é um modelo misto de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

focado no alcance de resultados e é composto pelos seguintes componentes: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.

A justificativa para o governo federal intervir nas causas desse problema, foram fundamentadas em estudos do Banco Mundial (Banco Mundial, 2019), que apontam que há espaço para o SUS melhorar seus resultados com o nível atual de gasto público. **Por meio de técnica de fronteira de produção, o estudo estimou o nível de eficiência da atenção primária à saúde (APS) em 63%. A partir desses resultados, estimou-se que existe uma folga (ou desperdício) anual de aproximadamente R\$ 9,3 bilhões apenas na APS, somando os três níveis de governo.**

Esses resultados indicam a necessidade de buscar melhor uso dos recursos existentes, particularmente em um ambiente de relativo subfinanciamento. O mesmo estudo aponta, sobre a eficiência do SUS, uma correlação positiva entre a eficiência da APS e a da MAC, correlação esta que é mais forte quanto mais eficiente é a APS. Isto mostra o grande potencial da APS para melhorar o desempenho do sistema mesmo com os atuais arranjos institucionais e de prestação de serviços, e o potencial que uma APS mais forte e integrada terá para a sustentabilidade do SUS.

Segundo os dados apresentados, a Estratégia de Saúde da Família (ESF) cobre aproximadamente 65% da população brasileira; a análise de eficiência mostra que, quanto mais ampla a cobertura, mais eficiente será a APS (de 0,57 nos municípios com até 20% de cobertura a 0,65 nos municípios com mais de 80% de cobertura). A extensão da APS a 100% resultaria em ganhos eficiência de pelo menos 0,03% do PIB.

Outros estudos demonstram que APS é capaz de resolver cerca de 85% dos problemas de saúde de uma comunidade, com uso de densidade tecnológica adequada e evitando intervenções desnecessárias, garantindo maior segurança ao paciente. **A APS, quando organizada sob a lógica de seus atributos, proporciona um impacto positivo na saúde da população, como por exemplo, maior e melhor acesso aos serviços; maior qualidade do atendimento; maior enfoque preventivo; diagnóstico e tratamento precoces de problemas de saúde; e redução de cuidados especializados desnecessários e potencialmente prejudiciais** (STARFIELD, 2005).

De modo geral, as justificativas e estudos apresentados pelo Ministério da Saúde demonstram a existência de um problema público baseado em evidências qualitativas, proveniente de fonte de dados confiáveis e apresentadas de forma objetiva que demonstram que a intervenção do governo federal é necessária para aumento da eficiência da Atenção Primária à Saúde no Brasil.

Estudos técnicos elaborados pela SAPS, demonstram que, para escolha da alternativa de intervenção, foram consideradas evidências de casos de sucesso em modelo de financiamento da Atenção Primária aplicado em outros países. Foram utilizados dados e informações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) que demonstram como o financiamento da Atenção Primária em seus países membros evoluíram de pagamentos por serviços ou orçamentos globais para métodos de financiamento vinculados à melhoria de resultados em saúde, à ampliação do acesso ou a melhoria da coordenação do cuidado.

A maioria desses países possui um financiamento da Atenção Primária misto que combina duas ou mais metodologias, por exemplo, a capitação ponderada é uma metodologia utilizada em países como Dinamarca, Reino Unido, México, Portugal e Espanha. O método de pagamento por serviço é adotado pela Austrália, Dinamarca, Reino Unido, EUA, Suíça, França, dentre outros. Já pagamento por desempenho é adotado também pela Austrália, Reino Unido, Portugal, França e Espanha. Cada método cria um conjunto diferente de incentivos, e sua combinação equilibra seus respectivos pontos fortes e fracos para um resultado mais adequando a cada contexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

A partir das experiências internacionais ressalta-se ainda que a metodologia de pagamento por desempenho apresenta resultados positivos na Atenção Primária, impactando em aspectos como a melhora no registro de usuários, a redução nas falhas de tratamento, o controle de doenças crônicas, a melhora nas ações de rastreamento, a melhora na prescrição de medicamentos, a redução nas internações de emergência para condições incentivadas, dentre outros. Além disso, o pagamento por desempenho se apresenta como uma estratégia para alinhamento dos objetivos do sistema sanitário, orientando as ações dos diferentes níveis de gestão e de atenção em direção a metas comuns. (SAPS/MS, 2020).

A definição de um novo modelo de financiamento para atenção primária à saúde, baseado em resultados em saúde e eficiência foi eleito como um dos desafios da Atenção Primária à Saúde, em 2019, da recém instalada Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS).

O cálculo para a definição dos recursos financeiros para incentivo para ações estratégicas deve considerar as especificidades e prioridades em saúde; os aspectos estruturais das equipes; e a produção em ações estratégicas em saúde. O incentivo para ações estratégicas contemplar o custeio das seguintes ações, programas e estratégias: Programa Saúde na Hora; Equipe de Saúde Bucal (eSB); Unidade Odontológica Móvel (UOM); Centro de Especialidades Odontológicas (CEO); Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD); Equipe de Consultório na Rua (eCR); Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF); Equipe de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR); Microscopista; Equipe de Atenção Básica Prisional (eABP); Custeio para o ente federativo responsável pela gestão das ações de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Situação de Privação de Liberdade; Programa Saúde na Escola (PSE); Programa Academia da Saúde; Programas de apoio à informatização da APS; Incentivo aos municípios com residência médica e multiprofissional; Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (ACS); e outros que venham a ser instituídos por meio de ato normativo específico.

Desta forma, indispensável haja treinamento e suporte técnico e monitoramento mensais, afim de que não haja perda de recursos em virtude da não alimentação do sistema ou da má alimentação do respectivo

AVALIAÇÃO DE CUSTO

3-Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação.

METODOLOGIA

4 -O critério de aceitação das propostas será o de **Menor Preço Por Item** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	UND	QTD	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
01	MENSAL	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO MENSAIS PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DO MUNICÍPIO, FRENTE AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E A RESOLUÇÃO SES MG Nº 7784 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

			ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE.
--	--	--	--

1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços com uma carga horária de no mínimo de 40 horas semanais presencial na Secretaria de Saúde de Novorizonte/MG.

1.2 A proponente licitante que manifestar interesse na prestação dos serviços, deverá formular sua proposta de preços, levando em consideração a prestação de serviços em conformidade com o descrito neste termo de referência e minuta do contrato administrativo, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e em observância ainda aos ditames da Lei Federal de licitação nº 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente termo de referência, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

1.3 A futura contratada deverá prestar serviços técnico especializados para treinamento, suporte técnico e monitoramento mensais para profissionais de saúde da rede do Município, para a prestação dos serviços que serão desenvolvidos a contratada deverá realizar os serviços com uma carga horária de no mínimo de 40 horas semanais presencial na Secretaria de Saúde de Novorizonte/MG.

1.4 As despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, despesa com transporte bem como alimentação e hospedagem, em decorrência da prestação dos serviços in loco (sede do Município, em conformidade com o subitem 1.4 serão por conta e risco da futura contratada.

1.5 A futura contratada deverá emitir a nota fiscal de prestação de serviços, no final do mês que originou a prestação dos serviços, detalhando no dorso da mesma o número do processo, da modalidade e o número do contrato administrativo, anexando ainda à mesma cópia de certidão comprovando regularidade para com o fisco federal, sob pena de retenção do encargo em conformidade com as exigências da instrução normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2.009.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte:

5.1.2.10.301.10.2054.33903900 – Ficha 408

2.2 Na ocorrência da prorrogação de vigência do contrato administrativo, as rubricas orçamentárias para os exercícios seguintes serão informadas através simples apostilamento, conforme prescreve o § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. A vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3.2 Uma vez tratar-se de serviços continuados, em observância ao interesse público e, por acordo entre as partes o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com os ditames do inciso II c/c § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 Na ocorrência de prorrogação de vigência do futuro contrato administrativo, conforme estabelecido no subitem 3.2, será assegurado ao contratado o direito de ver o valor do contrato corrigido, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, base índice oficial do INPC ou outro que vier a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

substituí-lo, por se tratar de garantia constitucional e, de acordo com o estabelecido no inciso II alínea “d” do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1 Constituir servidor devidamente habilitado para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93.

4.2 Notificar extrajudicialmente a futura Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços, e/ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

4.3 Disponibilizar espaço físico e acesso livre e todos os arquivos para desempenho das atividades.

4.4 Responsabilizar-se pela pontualidade na realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do contrato administrativo.

4.5 Manter pessoal responsável pelas secretarias, devidamente qualificados e reciclá-los conforme solicitação da futura contratada, objetivando regularidade e celeridade na condução dos serviços.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA:

5.1 A licitante vencedora deverá manter um técnico à disposição do município, e todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por sua responsabilidade.

5.2 Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

5.3 Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta especificação do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

5.5 Disponibilizar tempo integral para consultoria atinente, objetivando elucidar dúvidas do servidor do Município devidamente credenciado, devendo toda e qualquer resposta ou orientação ser processada formalmente (telefone, correspondência ou e-mail), com identificação do profissional responsável pelas informações.

5.6 Responsabilizar-se pela confiabilidade no acesso e conhecimento de toda documentação disponibilizada pela Secretaria Solicitante, referente a quaisquer assuntos quando da realização dos serviços contratados.

5.7 Custear ainda todas as despesas de deslocamento de seus técnicos, das suas instalações até a sede do Município, objeto de visitas normais para a prestação dos serviços, bem como despesas com alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

e hospedagem contraídas na sede do município, isentando o Município de qualquer obrigação no custeio das despesas em referência.

5.8 A futura contratada se obriga a aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

5.9 Orientar seus profissionais para prestar os serviços técnicos profissionais, observando a ética profissional, de acordo com a avença do contrato administrativo, procurando tratar com urbanidade todos os servidores públicos.

5.10 Quando se tratar de deslocamento a capital do estado ou a capital do distrito federal, e desde que solicitada pela Administração, apresentar os comprovantes de despesas com transporte, alimentação e hospedagem para fins reembolso das despesas.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

6.2 Uma vez assinado o termo de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital, a proponente licitante reconhece que ao assinar o futuro “Contrato Administrativo”, que em decorrência de fato superveniente que venha colocar em risco o Município na pontualidade do pagamento, que não poderá suspender ou retardar a prestação dos serviços objetos desta licitação, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supracitada Lei Federal.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 A proponente licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, qual seja de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão e, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração, falhar no cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global da sua proposta, e sujeitar-se-á ainda em demais penalidades legais, descritas no instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo e, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

7.2 Este termo faz parte integrante do edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG.

DEIVIONE GIL SOUZA PINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Novorizonte/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022

AO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCÁRIOS:(preenchimento não obrigatório)

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____.

Após análise do Edital, a empresa licitante vem respeitosamente apresentar sua proposta para realização dos serviços:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MENSAL	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO MENSAIS PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DO MUNICÍPIO, FRENTE AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E A RESOLUÇÃO SES MG Nº 7784 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE.		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da

Av. João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- b) Recebemos do Município de Novorizonte/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Novorizonte/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

Local, ____, de, _____, de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº 061/2022**, do **Pregão Presencial nº 019/2022**, promovido pela Prefeitura de Novorizonte-MG, a (o) empresa....., inscrita no CNPJ/CPF/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA**:

1. Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. Que se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta;
5. Para efeito do Cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA, ainda, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 061/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente), CNPJ _____, com sede na Rua _____ (endereço completo), neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, por intermédio de seu procurador(a) o(a) Senhor(a) - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123, de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 061/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2022

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____ neste ato representada pelo senhor(a) _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Por ser verdade firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG**, E A EMPRESA....., PARA OS FINS NELA INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro, Novorizonte/MG, CEP: 39.568-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.420/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Cléber Nascimento de Pinho**, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e _____, com sede a _____ nº. ____ Bairro _____, representado pelo Sr(a): _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, exarada do Processo Licitatório 061/2022, Pregão Presencial 019/2022, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO MENSIS PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DO MUNICÍPIO, FRENTE AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E DO PROJETO SAÚDE EM REDE, RESOLUÇÃO SES MG Nº 7784 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

2 - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O Contrato terá validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Novorizonte/MG e havendo acordo entre as partes.

3 - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novorizonte/MG, através da Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária no aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato será de R\$ _____ (_____) divididos em valores iguais e mensais de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

4.2. Os preços são fixos e irredutíveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido na forma do Índice Geral do Preço do mercado – IGPM-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município de Novorizonte/MG para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

4.5. Fica facultado ao Município de Novorizonte/MG realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

4.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Novorizonte/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do pedido.

4.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal pelo setor competente da Prefeitura até o 10º (Décimo) dia subsequente ao mês vencido.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, boleto bancário ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado no setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.1.2.10.301.10.2054.33903900 – Ficha 408



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 Incumbe à CONTRATADA, além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas inclusive:

7.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como alimentação, hospedagem, combustível pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

7.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme legislação pertinente.

7.1.4 Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

7.1.5 Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços parcialmente, desde que haja PRÉVIA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.

7.1.9 Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seus subcontratados, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.

7.1.10 Responsabilizar-se pela confiabilidade no acesso e conhecimento de toda documentação disponibilizada pela Secretaria Solicitante, referente a quaisquer assuntos quando da realização dos serviços contratados.

7.1.11 Custear ainda todas as despesas de deslocamento de seus técnicos, das suas instalações até a sede do Município, objeto de visitas normais para a prestação dos serviços, bem como despesas com alimentação e hospedagem contraídas na sede do município, isentando o Município de qualquer obrigação no custeio das despesas em referência.

7.1.12 A futura contratada se obriga a aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

7.1.13 Orientar seus profissionais para prestar os serviços técnicos profissionais, observando a ética profissional, de acordo com a avença do contrato administrativo, procurando tratar com urbanidade todos os servidores públicos.

7.1.14 Quando se tratar de deslocamento a capital do estado ou a capital do distrito federal, e desde que solicitada pela Administração, apresentar os comprovantes de despesas com transporte, alimentação e hospedagem para fins reembolso das despesas.

7.1.15 Reportar à Autoridade Competente, fatos que venha a tomar conhecimentos e que caracterizam crimes bem como aqueles que vierem a acarretar prejuízos ao erário.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.2.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

7.2.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

7.2.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

7.2.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

7.2.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

8 - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

9 - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Recusando-se a vencedora a não executar os serviços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

10.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

10.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Novorizonte/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Fica eleito o foro da Comarca de Salinas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Novorizonte/MG,, de de 2022.

PELA CONTRATANTE:

Cléber Nascimento de Pinho.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____